CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2302
07 / 12 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/797

Rio Grande, 06 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 138, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 145.000,00.**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo complementar o valor necessário para atender despesas do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 138, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 145.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares, no DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, visando complementar o valor necessário para atender despesas desta Autarquia, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
DATC	17.03.26.782.0158.4020	0400	209	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
DATC	17.03.26.782.0158.4019	0400	205	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
DATC	17.01.04.122.0001.4002	0400	110	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
DATC	17.03.26.782.0158.4019	0400	207	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL						**145.000,00**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, conforme Ofício 059/DATC/2012, datado em 04 de dezembro de 2012, e obedecido às disposições do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 06 de dezembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/DATC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

DATC
Departamento Autárquico de Transportes Coletivos
Prefeitura do Rio Grande

OFC. Nº. 059/2012/DATC.

Rio Grande, 04 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Através do presente, estimamos o possível Excesso de Arrecadação do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC. Assim sendo, vimos solicitar elaboração de Decreto por parte do Executivo Municipal para abertura de Crédito Especial no **DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS**, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO

Ano	Mês	Valor	Aumento (Em %)
2009	Dezembro	R$ 525.901,98	-
2010	Dezembro	R$ 614.972,15	16,94
2011	Dezembro	R$ 758.799,38	23,39
2012	Dezembro	R$ 718.066,54	26

Cálculo da Projeção de dezembro de 2012

Valor do mês de novembro de R$ 569.894,08 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), acrescido do percentual de 26% chegando ao valor de R$ 148.172,46 (cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), estimando assim a receita para o mês de dezembro, no valor de R$ 718.066,54 (setecentos e dezoito mil, sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Havendo assim um possível excesso de arrecadação no valor de R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de consideração e estima.

Atenciosamente.

TAILOR BASTOS MORALLES
Superintendente.

Kelen Lúcia Mandagará Piva
Diretora da Unidade de Contabilidade do DATC
Contadora
CRC/RS: 063305/O-8

EXMO. SR.
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 23022/12 **TIPO/Nº:** PLE 138/12

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

_____ Presidente

_____ Vice-Presidente

_____ Secretário

_____ Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº 2302/12**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiago Silva

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de dezembro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 878/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de 12 de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de 12 de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 23.02.12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal. Rio Grande, 11 de 12 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1371/12
Proc. 2302/2012

Rio Grande, 17 de dezembro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 138/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Departamento de Transportes Coletivos, no valor de R$ 145.000,00.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 145.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares, no DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, visando complementar o valor necessário para atender despesas desta Autarquia, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
DATC	17.03.26.782.0158.4020	0400	209	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
DATC	17.03.26.782.0158.4019	0400	205	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
DATC	17.01.04.122.0001.4002	0400	110	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
DATC	17.03.26.782.0158.4019	0400	207	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL						**145.000,00**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, conforme Ofício 059/DATC/2012, datado em 04 de dezembro de 2012, e obedecido às disposições do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.332, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 145.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares, no DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, visando complementar o valor necessário para atender despesas desta Autarquia, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
DATC	17.03.26.782.0158.4020	0400	209	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
DATC	17.03.26.782.0158.4019	0400	205	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
DATC	17.01.04.122.0001.4002	0400	110	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
DATC	17.03.26.782.0158.4019	0400	207	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL						**145.000,00**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º. Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, conforme Ofício 059/DATC/2012, datado em 04 de dezembro de 2012, e obedecido às disposições do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de dezembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/DATC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8932

PROCESSO Nº 2302/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 12.12.12

SECRETÁRIO